



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Chamada Pública nº 01/2022 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, por meio da Divisão de Materiais, Pró-Reitoria de Administração, sediada no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ 24.098.477/0001-10, realizará a CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, durante o período de 06 (seis) meses, a contar da data da emissão da Nota de Empenho ou até ser atingido o limite de fornecimento estabelecido pela legislação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 05 de setembro de 2022, até às 09 horas, na Divisão de Materiais da Pró-Reitoria de Administração.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia: 06 /09/ 2022

Horário: 09:00 horas - horário de Brasília;

Local: Sala de Reuniões da Reitoria, Prédio da Reitoria, 3º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB,

Tel: (83) 3216-7166

E-mail: pedido.material@pra.ufpb.br

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de Agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, para os alunos matriculados na Escola de Educação Básica da UFPB, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	IOGURTE INTEGRAL, COM POLPA DE MORANGO OU OUTRAS FRUTAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTA A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Litro	320	6,45	R\$ 2.063,20
02	OVO DE GALINHA IN NATURA, BRANCO, MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, NÃO APRESENTAR TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA, ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE BANDEJAS DE PAPELÃO FORTE, COM DIVISÕES CELULARES PARA 30 UNIDADES, PROTEGIDOS POR FILME DE PVC CONTENDO DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE, CARIMBO DO SIF E NOME DO PRODUTOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	Bandeja a 30 und	96	16,45	R\$ 1.578,88
03	ABACAXI IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, FRESCO, COM POLPA INTACTA E FIRME, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	Kg	192	3,61	R\$ 692,57
04	BANANA IN NATURA, ESPÉCIE PACOVAN OU PRATA, PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, DEVE ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	Kg	736	4,00	R\$ 2.942,66
05	LARANJA IN NATURA, ESPÉCIE LARANJA PERA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, PRÓPRIA PARA O CONSUMO, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, QUÍMICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE	Kg	192	3,58	R\$ 686,51

	CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.				
06	MANGA IN NATURA, ESPÉCIE ESPADA, PRIMEIRA QUALIDADE, SEMIMADURA, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	Kg	192	5,31	R\$ 1.019,95
07	MELANCIA IN NATURA, TIPO REDONDA OU RAJADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE MANCHAS E PERFURAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM RACHADURAS. O FRUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO, COM CASCA FIRME, SEM RACHADURA E PARTES MOLES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. TER CONSISTÊNCIA FIRME E ESTAR LIVRE DE DOENÇAS E/OU PRAGAS	Kg	192	2,43	R\$ 466,35
08	MAMÃO FORMOSA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE MANCHAS E PERFURAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM MACHUCADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE APRESENTANDO CONSISTÊNCIA FIRME E CASCAS FINAS, LAVADAS E SEM RACHADURAS. DEVEM ESTAR LIVRES DE PRAGAS E/OU DOENÇAS.	Kg	96	3,42	R\$ 328,48
09	GOMA DE TAPIOCA, TIPO PROCESSADA, TEXTURA FIRME E MACIA, COR BRANCA, PRIMEIRA QUALIDADE, EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, CNPJ, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO- SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA. ENTREGUE EM EMBALAGENS SEPARADAS DE 1KG.	Kg	80	7,23	R\$ 578,64
Valor Total da Chamada Pública					R\$ 10.357,24

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e seguirá as Dotações Orçamentárias conforme descrito a seguir:

PTRES: 169949

- Plano Interno-PI nº AFF53C9601N – Alimentação Escolar Creche - R\$ 2.760,41
- Plano Interno-PI nº AFF53R9601N – Alimentação Escolar – Pré-Escola - R\$ 3.263,86
- Plano Interno-PI nº BFF53F9601N – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental - R\$ 4.336,21

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou os artigos 5º e 6º, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020. Como parâmetro utilizou-se a média dos preços das cotações que foram recolhidas em três grupos de fornecedores: representantes produtores regionais e/ou cooperativas por meio de visita in loco (feira da EMPAER, ECOVÁZEA e CECAF) e das cotações recebidas por correio eletrônico; sítios eletrônicos especializados, que abastecem o mercado local; e o painel de preços, atendendo a legislação de forma a compreender como o mercado se apresenta atualmente. As cotações pesquisadas encontram-se anexadas ao Processo bem como o mapa resumo de preços.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

4.2 Por convenção, será denominado:

Beneficiários fornecedores: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previsto no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Organizações fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Especial Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, e outros documentos definidos pela resolução nº 3 do GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022

4.3. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados com identificação do nome ou organização beneficiada, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- b) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (**Anexo II-A**);
- d) Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II - As Organizações Formais Fornecedoras:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**Anexo II-B**);
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo II-D**), e
- g) Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III - Demais grupos fornecedores:

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (**Anexo II-C**).

4.4 PROPOSTA DE VENDA - Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda devidamente preenchida, identificada e assinada pelo representante legal (**Anexo III**).

4.1.1 **Beneficiários Fornecedoras:** Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;

4.4.2 **Organizações Fornecedoras:** Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

4.4.3 **Demais grupos fornecedores:** Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;

4.5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - Para participação da chamada pública, o agricultor individual e o grupo de agricultores formal ou informal, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Modelo Envelope 01

ENVELOPE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS

À DIVISÃO DE MATERIAIS– PRA UFPB - EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022

PROPONENTE(NOME COMPLETO)

Modelo Envelope 02

ENVELOPE PROPOSTA DE VENDA - ITENS/PREÇOS À DIVISÃO DE MATERIAIS – PRA

UFPB -EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTA

5.1 Será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário. Conforme o art. 9º da Resolução GGPAA nº 84, O edital de chamada pública deverá classificar as propostas conforme os seguintes critérios de seleção:

I - agricultores familiares do município ou estado nesta ordem de prioridade;

II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

III - assentamentos da reforma agrária;

IV - grupos de mulheres;

V - produção agroecológica ou orgânica.

§ 1º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os beneficiários ou organizações finalistas.

§ 2º Caso o Órgão Comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de projetos de vendas de fornecedores municipais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais níveis territoriais, de acordo com os critérios de priorização estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 1º.”

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Desde que obedecidos os requisitos indispensáveis da contratação no que tange ao dever de estar alinhados com as especificidades que couber a cada item conforme sua descrição detalhada, principalmente, quanto ao acondicionamento, transporte, conservação, registros, validade, norma de segurança alimentar, não há necessidade de amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos a serem adquiridos deverão ser entregues na Escola de Educação Básica do CAMPUS I, Lot. Cidade Universitária, CEP: 58.051-900, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, semanalmente ou mensalmente, conforme solicitação do requisitante, o qual atestará o recebimento. Contato: eebas@ce.ufpb.br.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Além de Considerar as demais especificações, Anexo I – Termo de Referência, Itens 07 (das obrigações do contratante), 08 e 12 (das obrigações do contratante e do pagamento).

9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamada Pública perante a administração o proponente que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (habilitação e proposta de venda).

9.2 Eventual impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email pedido.material@pra.ufpb.br

9.3 Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas a partir da formalização do pedido de impugnação.

9.4 A republicação do edital ocorrerá nos casos em que as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações impactem na formulação das propostas em conformidade como disposto no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6 A Divisão de Materiais – PRA, após receber a impugnação, instruirá o processo e o encaminhará à decisão da autoridade competente.

9.7 A decisão sobre a impugnação será comunicada ao fornecedor proponente ou ao seu representante, indicado na proposta, por meio de e-mail eletrônico ou comunicação pessoal certificada e formalizada no processo e, caso procedente a impugnação, o Edital será ratificado e republicado obedecendo o prazo original.

9.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo e ao Edital deverão ser enviados à Administração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail pedido.material@pra.ufpb.br.

9.9 As respostas aos esclarecimentos prestados serão encaminhadas por e-mail eletrônico próprio, devendo o interessado no ato do pedido disponibilizar um e-mail para contato (resposta).

9.10 Os pedidos e as respostas aos esclarecimentos prestados serão anexados nos autos do processo destinado a esta chamada Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Divisão de Materiais da Pró-Reitoria de Administração, Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas ou através do site <http://www.pra.ufpb.br> e do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.3 Em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e à Instrução Normativa Nº 01/2010, solicitamos, no que couber:

10.3.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

10.3.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.3.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

10.4 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

10.5 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados,

processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

10.6 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

10.7 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão.

10.8 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

Anexos:

I- Termo de Referência

II- Modelos de declarações

III- Modelos de propostas de venda

João Pessoa, 15 de agosto de 2022.

Márcio André Veras Machado
Pró-Reitor de Administração

Registre-se e publique-se.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022

(Processo Administrativo n.º 23074.045894/2022-04)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIA CHAMADA PÚBLICA**, para atender à Escola de Educação Básica da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBS.: Cada Nota Fiscal só poderá corresponder a uma Nota de Empenho.

ITEM	UNID. MEDIDA	CÓD CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNIT.	QTD. TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL
1	LITRO	446706	IOGURTE INTEGRAL, COM POLPA DE MORANGO OU OUTRAS FRUTAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTA A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 6,45	320	R\$ 2.063,20
2	BANDEJ A30 UND.	446617	OVO DE GALINHA IN NATURA, BRANCO, MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, NÃO APRESENTAR TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA, ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE BANDEJAS DE PAPELÃO FORTE, COM DIVISÕES CELULARES PARA 30 UNIDADES, PROTEGIDOS POR FILME DE PVC CONTENDO DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE, CARIMBO DO SIF E NOME DO PRODUTOR. PRAZO	R\$ 16,45	96	R\$ 1.578,88

			DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS NA DATA DA ENTREGA.			
3	KG	464374	ABACAXI IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, FRESCO, COM POLPA INTACTA E FIRME, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	R\$ 3,61	192	R\$ 692,57
4	KG	464377	BANANA IN NATURA, ESPÉCIE PACOVAN OU PRATA, PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, DEVE ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	R\$ 4,00	736	R\$ 2.942,66
5	KG	464393	LARANJA IN NATURA, ESPÉCIE LARANJA PERA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, PRÓPRIA PARA O CONSUMO, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, QUÍMICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	R\$ 3,58	192	R\$ 686,51
6	KG	464406	MANGA IN NATURA, ESPÉCIE ESPADA, PRIMEIRA QUALIDADE, SEMIMADURA, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	R\$ 5,31	192	R\$ 1.019,95
7	KG	464418	MELANCIA IN NATURA, TIPO REDONDA OU RAJADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE MANCHAS E PERFURAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM RACHADURAS. O FRUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO, COM CASCA FIRME, SEM RACHADURA E PARTES MOLES. NÃO	R\$ 2,43	192	R\$ 466,35

			DEVERÁ APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. TER CONSISTÊNCIA FIRME E ESTAR LIVRE DE DOENÇAS E/OU PRAGAS			
8	KG	464405	MAMÃO FORMOSA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE MANCHAS E PERFURAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM MACHUCADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE APRESENTANDO CONSISTÊNCIA FIRME E CASCAS FINAS, LAVADAS E SEM RACHADURAS. DEVEM ESTAR LIVRES DE PRAGAS E/OU DOENÇAS.	R\$ 3,42	96	328,48
9	KG	459085	GOMA DE TAPIOCA, TIPO PROCESSADA, TEXTURA FIRME E MACIA, COR BRANCA, PRIMEIRA QUALIDADE, EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, CNPJ, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO- SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA. ENTREGUE EM EMBALAGENS SEPARADAS DE 1KG.	R\$ 7,23	80	R\$ 578,64
TOTAL GERAL				R\$ 10.357,24		

1.1.1. Os valores desta planilha não podem ser alterados.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de aceitação da respectiva nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da lei 8.666/93.

1.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

1.4. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para o item.

1.5. A entrega dos produtos será parcelada, e ocorrerá semanalmente e mensalmente, nos dias e horários definidos no item 6.1.1 deste Termo, sendo os quantitativos definidos de acordo com a demanda apresentada na tabela 1.1 deste Termo. Os produtos serão solicitados, conforme a demanda da contratante, sendo o pedido formal solicitado previamente por e-mail.

1.6. Os Produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

1.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de uma Nota de Empenho de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

1.8. Local de Entrega: A entrega será realizada na Escola de Educação Básica do CAMPUS I, Lot. Cidade Universitária, CEP: 58.051-900, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: eebas@ce.ufpb.br.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente (chamada pública), conforme disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil – PAB, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 04 (quatro) dias, corridos, contados da solicitação do requisitante, em remessa parcelada, na Escola de Educação Básica, do Centro de Educação da UFPB, campus I, João Pessoa - PB.

6.1.1. O material somente será recebido em dia útil e horário comercial: 08h às 11h e 13h às 16h. Deverão ser entregues semanalmente ou mensalmente, conforme solicitação do requisitante.

6.1.2. Todas as entregas de gêneros alimentícios serão realizadas na Escola de Educação Básica do CE/UFPB.

6.1.3. Os quantitativos e as entregas poderão ser adaptados mediante calendário e/ou necessidades específicas do setor demandante.

6.1.4. As despesas de transporte, frete, dentre outras, deverão ser assumidas pelo fornecedor.

6.1.5. A empresa contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento no 5º (quinto) dia útil seguinte ao da emissão da Nota de Empenho.

6.1.6. A entrega dos produtos será acompanhada de documento em duas vias, uma das quais será devolvida com o recebimento do responsável e servirá de subsídio para emissão/conferência do Documento Fiscal.

6.2. No caso da verificação da procedência e prazo de validade:

6.2.1. Produtos perecíveis (hortifrutis e leguminosas), a procedência e validade do produto na data da entrega será avaliada conforme as características organolépticas e informações descritas na tabela de descrição do objeto deste termo de referência;

6.2.2. O iogurte será avaliado conforme as especificações descritas na tabela deste termo e o prazo de validade mínimo aceitável é de 02 (dois) meses contados a partir da data de entrega;

6.2.3. Os ovos serão avaliados a procedência conforme as especificações descritas na tabela deste termo e o prazo de validade mínimo aceitável é de 15 (quinze) dias contados a partir do ato da entrega;

6.2.4. A goma de tapioca será avaliada conforme as especificações descritas na tabela deste termo e o prazo de validade mínimo aceitável é de 02 (dois) meses contados a partir da data de entrega;

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) deverá ocorrer a cada fornecimento, com o objetivo de conferência do quantitativo por parte do responsável pelo recebimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, no prazo de 2 (dois) dias, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição, quantidade, valor e validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e à Instrução Normativa Nº 01/2010, solicitamos, no que couber:

8.2.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

8.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.2.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da EEBAS para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como atestar as notas fiscais entregues pela contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

13.3. $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

13.4. R = Valor do reajuste procurado;

13.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

13.6. I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

13.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o objeto da licitação consiste na aquisição de materiais, sem necessidade de prestação continuada.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de entrega comum com substituição, caso ocorra desacordo com cláusulas contratuais.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Contratada que:

16.1.1. Atrasar injustificadamente a execução do contrato e o sujeitará à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

16.1.1.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

16.1.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.1.1.2.1. advertência;

16.1.1.2.2. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

16.1.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.1.3. As sanções previstas nos subitens 16.1.1.2.1, 16.1.1.2.3 e 16.1.1.2.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 16.1.1.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1.2. A sanção estabelecida no subitem 16.1.1.2.4 deste item é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.1.3. As sanções previstas nos subitens 16.1.1.2.3 e 16.1.1.2.4 do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

16.1.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.1.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.1.4. Além das sanções prescritas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a contratada será inscrita na Dívida Ativa da União e terá as penalidades registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Declaração de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta chamada pública.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a este processo.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 10.357,24 (Dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte quatro centavos)**.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A despesa decorrida desta chamada pública correrá por conta da programação orçamentária do Centro de Educação da UFPB para exercício 2022, sob classificação abaixo indicada.

UGR	150656 – Centro de Educação	
PTRES	169949	
Natureza da Despesa	339032	
PLANO INTERNO	DENOMINAÇÃO	VALOR
AFF53C9601N	ALIMENTACAO ESCOLAR-CRECHE	R\$ 2.760,41
AFF53R9601N	ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	R\$ 3.263,86
BFF53F9601N	ALIMENTACAO ESCOLAR– ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 4.336,21

20. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Compras, com base nas informações repassadas pela Escola de Educação Básica do Centro de Educação, tendo como equipe de apoio os servidores relacionados na Portaria nº 65/2022 - PRA.

João Pessoa, 08 de agosto de 2022.

Aprovado por:

Márcio André Veras Machado
Pró-Reitor de Administração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS**

ANEXO II -A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR
INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, _____, CPF nº

_____ e DAP ou CAF física nº _____

declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Nome do Responsável ou representante legal

CPF e/ou CNPJ:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS**

ANEXO II - B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº
_____ e DAP ou CAF jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra
Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na
proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF
física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Nome do Responsável ou representante legal

CPF e/ou CNPJ:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS**

ANEXO II -C

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, _____,
representante do grupo fornecedor, com CPF nº _____ e DAP
física nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra
Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na
proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que
possuem DAP física.

Local, ____/____/____

Nome do Responsável ou representante legal

CPF e/ou CNPJ:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS**

ANEXO II-D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO O LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS / ASSOCIADOS**

(CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP ou CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29/12/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.880, de 02/12/2021, e suas alterações e da Resolução GGPAB nº 3, de 14/06/2022, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Nome do Responsável ou representante legal

CPF e/ou CNPJ:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					Total agricultor
Total da proposta					

III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total da proposta:				
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:				Fone/E-mail:
				CPF:
	<hr/> Assinatura do Representante da Organização Fornecedora			